

Lei 575/2015

de 23 (vinte e três) de julho de 2015.

"Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação os lotes Nº 05 e 06 com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) cada, perfazendo o total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situada na Avenida Dona Branca Marques - Setor Quinta dos Sonhos - Pólo Industrial e Empresarial Bernadino Gonçalves dos Santos.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **A SUSTENTABEL RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA-ME**, com CNPJ Nº 20.584.831/0001-65, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

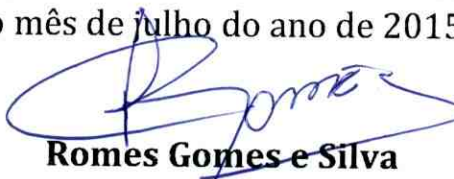
I - dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado.

II - não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante desta lei.

Art. 4º. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a Lei nº 534/2014.

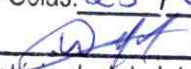
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 485/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 23 / 07 / 15


Secretário de Administração